

BOLETIM

Biblioteca

DO

GRÊMIO DO COMÉRCIO DO CONCELHO DE BARCELOS

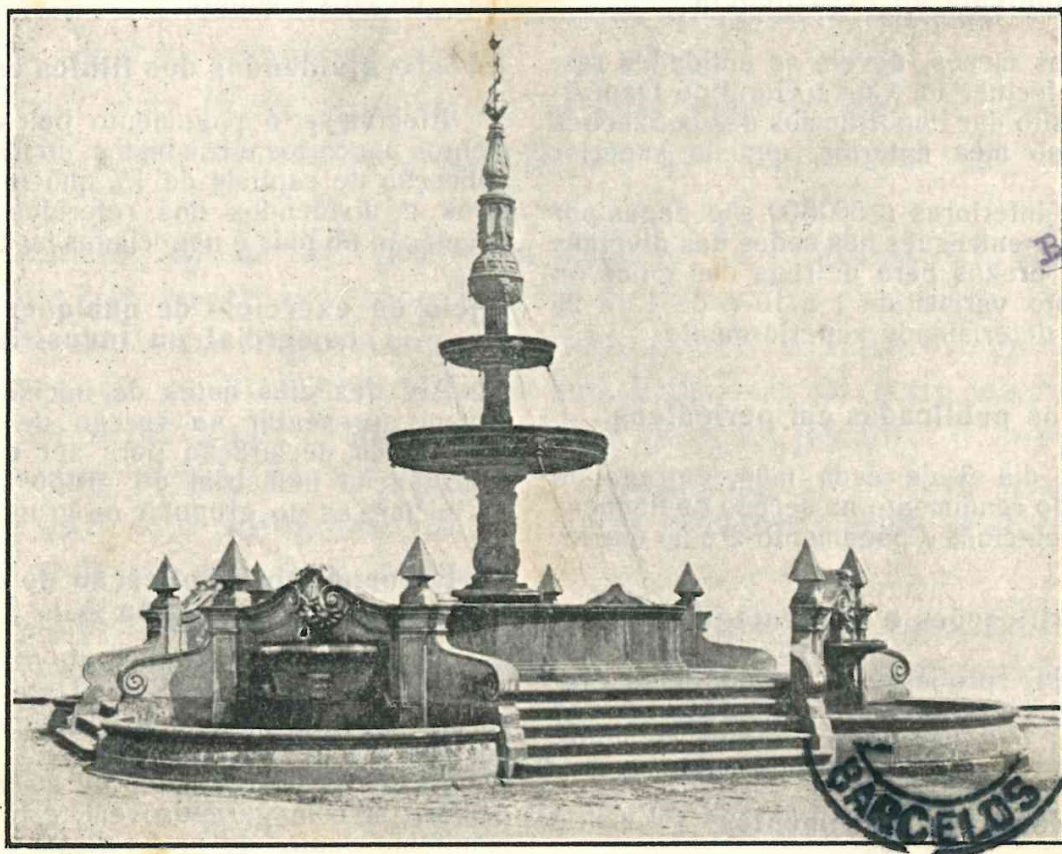
Composto e impresso nas Ofs. Gráficas da
Companhia Editora do Minho—BARCELOS

N.º 6

Julho — Agosto — Setembro — 1957
Ano IV

Direcção, Edição e Propriedade do
Grémio do Comércio do Concelho de Barcelos

Administração
Rua Barjona de Freitas, 33 — Telefone 8235



C. M. B.
BIBLIOTECA
24. VII. 1957

BARCELOS — Chafariz do Campo da Feirã

SUMÁRIO

Obrigações dos Contribuintes	2	25 anos na Presidência do Conselho	10
ABERTURA — Formação Social e Corporativa	3	Portugal — Brasil	11
O Nosso Boletim	5	Comércio de Batata	12
Dois anos de vida pública	6	Dr. Teotónio Rebelo de Andrade de Castro	13
Uma Festa Corporativa	7	O Comércio de Calçado	14
As Festas das Cruzes	8	Produtos de Salsicharia	15
Indicação de Preços	9	Lendas da nossa terra	16
		Obrigações dos Contribuintes	20

OBRIGAÇÕES DOS CONTRIBUINTE EM TODOS OS MESES

Fundo de Desemprego

Pagamento até ao dia 10 do imposto mensal para o Fundo de Desemprego, que incide também sobre gratificações e percentagens distribuídas no mês anterior.

Fundo Nacional do Abono de Família

Até ao dia 20 de cada mês devem ser depositados na Caixa Geral de Depósitos, pela entidade responsável os descontos efectuados na remuneração de trabalho prestado extraordinariamente no mês anterior, e que revertem para o referido Fundo.

Caixa de Abono de Família e Caixas Sindicais de Previdência

Todos os meses, devem as entidades responsáveis efectuar na Caixa Geral de Depósitos, o depósito das importâncias das cotizações referentes ao mês anterior, quando superior a 500\$00.

Quando inferiores a 500\$00 são pagas por estampilhas e entregues nas sedes das diversas Caixas; os prazos para entrega das guias ou de pagamento variam de 1 a 10 e de 10 a 20 conforme o determinado superiormente.

Anúncios publicados em periódicos

Até ao dia 8 de cada mês, entrega da declaração do rendimento na secção de finanças da sede, e efectuar o pagamento até ao dia 15.

Gratificações e percentagens

O imposto profissional devido pelas gratificações ou percentagens distribuídas no mês anterior tem que ser pago no mês seguinte.

Juros de suprimentos

O imposto sobre aplicação de capitais devidos pelos juros liquidados aos suprimentos das sociedades comerciais, tem que ser efectuado no mês seguinte ao da sua liquidação.

Reclamações ordinárias

Podem fazer-se dentro do prazo de 90 dias a contar do dia imediato ao da abertura do cofre ou a partir do último dia do trimestre em que a indústria ou comércio tiver deixado de exercer-se, no caso de cessação.

Baixa de contribuições e impostos

A cessação do exercício de comércio, profissão, arte ou ofício deve ser comunicada à respectiva secção de finanças no prazo de 15 dias a contar da cessação.

Emolumento anual de 10\$00, Boletim do Registo de Trabalho Nacional e Alvarás

Efectua-se o pagamento nas secções de finanças das sedes nas datas em que estas enviarem os respectivos avisos.

Imposto de camionagem

Pagamento até ao dia 15, sem juros e desde 16 a 30, com juros, do referente às carreiras regulares do mês anterior, relaxando no dia 1 do mês seguinte.

Juros e dividendos dos títulos estrangeiros

Efectua-se o pagamento pelos estabelecimentos bancários e cambistas, do imposto sobre aplicação de capitais de 1% que recai sobre os juros e dividendos dos referidos títulos, em circulação no país e negociados no mês anterior.

Início de exercício de qualquer actividade comercial ou industrial

Até dez dias antes de iniciar o comércio devem apresentar na secção de finanças da sede a sua declaração para ser colectado em contribuição industrial do grupo C. E antes de iniciar, as do grupo A ou grupo B.

Imposto sobre aplicação de capitais — Secção A

As *letras* provenientes de *transacção comercial* estão sujeitas ao manifesto no prazo de 15 dias a contar da data do protesto ou daquele em que ele deveria ter sido feito.

As *letras* provenientes de *empréstimo particular*, ou com garantia real, estão sujeitas a manifesto dentro do prazo de 20 dias a contar da data do saque ou da escritura da constituição do mútuo.

Imposto sobre aplicação de capitais — Vendas a prestações

O imposto relativo aos juros ou compensação da móra, sempre que se trate de venda a prestações de mobiliários que sirvam de garantia ao seu próprio pagamento, é feito por meio de guia em duplicado, passada pelo vendedor (crédor) dentro de dez dias contados do vencimento de cada prestação.

ABERTURA

FORMAÇÃO SOCIAL E CORPORATIVA

Pelo DR. ILÍDIO DAS NEVES

É, pode dizer-se, do conhecimento já do homem da rua a existência de um plano de formação social e corporativa, da iniciativa do Ministério das Corporações e Previdência Social.

Pela primeira vez no nosso país se encara a sério, com método, o delicado problema de fazer inserir nas instituições, incutir nos espíritos, alguns princípios orientadores, determinadas directrizes, quanto à condução da vida no aspecto económico-social.

Só com esta breve enunciação já nos apercebemos do largo alcance desta medida, das ilimitadas perspectivas que se abrem no campo da acção social.

O homem, apesar de, por uma espécie de fatalidade da sua própria natureza, ter de viver em sociedade com os outros homens, é com frequência, em aspectos importantes da vida, pouco solidário com os outros. Preocupado com as suas necessidades imediatas, ou os seus interesses mais próximos, esquece qual a sua verdadeira posição perante o mundo e os outros homens, deixa de se aperceber da existência de um bem comum social em que está integrado, superior, e portanto, com preferência, em relação ao seu próprio bem pessoal.

E quando entramos no domínio das relações empresariais, entre patrões e trabalhadores, entre o capital e o trabalho, maior acuidade revestem estas atitudes.

Aí, em que a colaboração mútua é economicamente indispensável, também o sentido das necessidades imediatas, do «ganhar a vida» é mais premente, mais imperioso e, por vezes, por isso mesmo, mais trágico.

Materialmente solidários entre si, patrões e trabalhadores são, não raro, moralmente desconhecidos. Estes ignoram as necessidades e exigências próprias duma empresa; os sacrifícios que às vezes são necessários para debelar crises, consequências de más conjunturas de certos sectores da economia nacional; as contingências de certas explorações económicas, etc. Aqueles desconhecem, por vezes, que o operário, dador de trabalho, é um colaborador da empresa, e não um simples assalariado adventício; que é uma pessoa humana com as mesmas necessidades e aspirações, no fundo, que eles próprios; que carece de uma compreensão especial, dado o meio

social donde em regra provem, e atendendo à sua debilidade económica-social, com que se debate, visto a sua única riqueza consistir na força dos braços com que trabalha.

Tudo isto cria uma mentalidade, ou melhor, cria mentalidades.

Daí que se resvale para concepções em que a vida é simplesmente encarada como um puro complexo de problemas económico-materiais. Deixa de se acreditar que na base de todos os conflitos e dissidências haja, em primeira linha, uma questão moral. A regulamentação da vida social passa a ser sobre tudo um constrangimento imposto do exterior, pelo Estado, para obter um mínimo de ordem e tranquilidade nas relações sociais. Por isso aparece o fantasma da «lei»: cumpre-se na medida em que ela obriga, escapa-se, na medida em que ela permite escapar-se.

E para além disso? Não há a consciência de certos direitos e obrigações fundamentais, que a justiça, como valor absoluto, impõe. Falta a sensibilidade moral para agir com compreensão, boa-vontade e espírito de solidariedade, para além da própria justiça. E que a caridade não é facultativa, mas também obrigatória, embora unicamente do ponto de vista moral.

Por tudo isto é necessário formar. O objecto desta formação é, necessariamente, o espírito humano. Formá-lo, isto é, dar-lhe uma certa forma, significa moldá-lo com certas ideias básicas, inclusivamente com o próprio conhecimento do que está legislado, regulamentado, na medida em que é um indício do que se pretende.

Nada mais se faz do que seguir a lei psicológica segundo a qual as ideias tendem a produzir os sentimentos e os actos correspondentes. Chamar a atenção, esclarecer e elucidar é já um grande passo no sentido da paz social.

Claro que esta exige também instituições adequadas e regulamentação própria. A harmonia social não prescinde de um enquadramento legislativo indispensável, e este, entre nós, ainda não está acabado. Mas tem-se consciência disso, e caminha-se no sentido de o aperfeiçoar e completar.

Nascido sob o impulso do ilustre Ministro das Corporações, Snr. Dr. Veiga de Macedo, e sob o signo da esperança, o plano de formação social e corporativa começa a ser já uma realidade. Dentro de pouco teremos no nosso distrito uma comissão distrital, prevista na lei.

Ao iniciarem-se as actividades do plano, fazemos um acto de fé nesta acção, tão difícil, mas, ao mesmo tempo, tão potencialmente fecunda. Para todos nós é também um rebate de consciência no sentido de não nos pouparmos a esforços, no sentido de conseguirmos uma melhoria de clima económico, da mentalidade e das relações sociais na vida do trabalho.

O NOSSO BOLETIM

Por circunstâncias várias, foi este Grémio do Comércio obrigado a suspender a sua publicação em Setembro de 1955.

Como porém as razões que então obrigaram a tomar tal atitude se tenham modificado, novamente vem a lume, e esperamos que a sua publicação passe a ser normal,—de três em três meses.

Como nos números anteriormente publicados, aqui se irá dizendo das obrigações que a cada comerciante cabem e bem assim, o conhecimento de leis, despachos ou instruções que se veja a necessidade do comércio ser também conhecedor.

Tratar-se-á, pois, de tudo que interessa ao comércio, e a par destas informações ir-se-ão publicando também artigos sobre doutrina Corporativa e de interesse local; procurar-se-á arquivar ainda neste Boletim, as lendas, os usos e costumes da nossa terra.

Este Boletim procurará contribuir para a cultura e formação profissional dos agremiados.

Dizia o Ex.^{mo} Delegado do I. N. T. P. no primeiro número, que «O Boletim será, portanto, de leitura proveitosa, em todos os sentidos, pois a par dos ensinamentos, processos e práticas relativos ao exercício do comércio, dará a conhecer as regras a observar no cumprimento das disposições legais, que ao mesmo comércio diga respeito».

Manteve-se esta orientação e manter-se-á também, pois é este o nosso desejo.

Barcelos, Julho de 1957.

A Direcção

Dois anos de vida pública

Passou no dia 7 do corrente dois anos que sobraçou a pasta do Ministério das Corporações e Previdência Social, o Ex.^{mo} Senhor Dr. Henrique Veiga de Macedo, que durante cerca de 4 anos, Chefiou com mão segura a Delegação do I. N. T. P., em Braga.

Conhecemos Sua Excelência desde então, com quem trabalhamos, e recebemos muitos e úteis conselhos a par de uma formação corporativa por Sua Ex.^a orientada.

Foi pois com a maior satisfação e regosijo que soubemos da sua nomeação para o Ministério das Corporações. E neste Boletim nessa altura demos já as boas novas, e, disséramos que muito teríamos a esperar das altas qualidades de trabalho de Sua Ex.^a.

Não nos enganamos — não nos poderíamos enganar — ao fazer esta afirmação pois que em breve ela era concretizada com a publicação de problemas de tão transcendente interesse que demonstraram bem que o Doutor Veiga de Macedo era o Homem oportuno para guiar o Ministério das Corporações.

São já — nestes breves dois anos — tantos e tão assinalados os serviços prestados por Sua Ex.^a que fastidioso seria inumerá-los todos. Mas há dois de tão transcendente interesse que os temos de focar neste breve apontamento, por eles serem só por si capazes de marcar a sua passagem a qualquer Ministro que ocupasse o Ministério das Corporações.

O primeiro grande diploma, foi a instituição das primeiras Corporações. Lei que veio completar a Organização, que veio dar nova vida e novos rumos aos Organismos primários. Dentro em breve vir-se-á a sentir os efeitos benéficos de tão importante diploma.

O outro, foi o Plano de Formação Social e Corporativa. Pela sua designação é fácil compreender o objectivo que se pretende alcançar. Ele foi publicado no momento próprio, veio preencher um lugar vago que se sentia na Organização.

Na verdade, há muitos dirigentes, mas, poucos dirigentes que sintam e vivam a Organização na sua pureza, na sua seiva vivificadora, na compreensão das leis do trabalho, nas leis sociais e no respeito pelo próximo.

Breve sentiremos, todos, os salutareos efeitos desta promulgação Social, desta lei que fará escol nos dirigentes.

*

No passado dia 8, quer dizer, no dia imediato ao aniversário da posse de Sua Ex.^a, no ambiente próprio — Delegação do I. N. T. P. do Porto — celebrou o Porto com a presença do Senhor Ministro o segundo aniversário da sua posse. O que foi aquele acto já todos sabem pela imprensa diária.

Nós, porém, queremos assinalar este facto, aqui, para transmitir a Sua Ex.^a o nosso mais profundo respeito, a nossa muita admiração e a inabalável confiança que temos, em que Sua Ex.^a arredará alguns tropeços ainda existentes na fogueira da nossa Organização Corporativa, que só fazem fumo acultando assim as chamas vivas das obras realizadas com tantas canseiras e com tanto cuidado e amor.

Que Deus conceda a Sua Ex.^a muitos anos de vida ao serviço da Revolução Nacional dos Trabalhadores e da Pátria Portuguesa, são os votos deste Boletim.

S. S.

Uma Festa Corporativa

Realizou-se na Cidade de Braga, uma festa de confraternização Corporativa dos Dirigentes do Distrito, e que serviu também para homenagear o Delegado em Braga do I. N. T. P., Ex.^{mo} Senhor Dr. Valentim de Almeida e Sousa.

Há sempre muita utilidade nestas reuniões, porque se ficam a conhecer melhor os dirigentes, e, muitas vezes, trocam-se impressões de muito interesse sobre a vida e necessidades dos Organismos. E a par disto, elas servem também para acender o entusiasmo de alguns já cansados ou dar vida e calor àqueles que ocupam cargos sem sentirem e viverem intensamente a organização que servem.

Dali, vem-se quase sempre com projectos de fazer melhor, com mais confiança e quantas vezes com amor, nascido naquele entusiasmo de exaltação corporativa para com o Organismo que se serve.

Serviu esta Festa como acima se disse para homenagear o Excellentíssimo Senhor Dr. Valentim de Almeida e Sousa, que é ilustre delegado do I. N. T. P. em Braga.

Homenagem justa, por dela ser merecedor, quer pelas suas qualidades pessoais de cativante gentileza, quer ainda pelas suas altas qualidades morais de trabalho, de Magistrado justo e humano.

Bem caiu pois este acto de gratidão ao Homem que é brilhante continuador desses outros homens que por ali passaram e se chamaram Henrique Cabral e Veiga de Macedo.

A sua acção moralizadora e prestigiante, é símbolo a ser imitado. A sua capacidade de trabalho é incentivo e reflexo de actividade que se estende até aqueles que com ele trabalham.

E porque conhecemos a acção de Sua Ex.^a, e porque Barcelos já muito lhes deve, é que aqui se faz menção a esta homenagem prestada a sua Ex.^a como preito de muita gratidão e estima, e, que nos perdoe estas linhas publicadas sem seu conhecimento fazendo votos para que continue a chefiar por muitos anos a Delegação do I. N. T. P. em Braga.

As Festas das Cruzes

Tiveram este ano uma projecção invulgar e trouxeram até esta cidade uma multidão de forasteiros.

Eles vieram aqui graças a um programa atraente, cheio de tradicionalismo, unção religiosa e folclore.

Entre os números que mais acentuadamente marcaram a profunda religiosidade deste bom povo, foi por certo a majestosa e impressionante procissão da Invenção da Santa Cruz, que teve uma organização primorosa. Nela se incorporaram, além de Sua Ex.^a Rev.^a o Senhor Arcebispo Primaz, as autoridades civis e militares da região.

A Feira das Cruzes, é sempre Feira das Cruzes, panorama inigualável de costumes e folclore onde enxameia o artesanato local, mostruário policromo das riquezas minhotas inimitáveis e inigualáveis.

Arrojada foi a Organização do Festival Folclórico e o Concurso do Traje. Ao Festival, deram o concurso três Grupos Folclóricos estrangeiros, sendo dois da vizinha Espanha e outro da França, além de onze grupos nacionais.

Foi na verdade um grande cartaz, Cartaz gritante do folclore minhoto, do folclore barcelense, arreigadamente entranhado na alma do povo, do nosso bom povo minhoto.

O IV Concurso de Traje foi uma parada apoteótica de costumes e usos de Entre Minho e Beira Douro. Desfilaram naquele cenário maravilhoso — que é o parque da Cidade — mais de mil figuras com os fatos regionais daquela zona.

Difícil é fazer melhor. Muito difícil mesmo dados os grandes encargos de tal realização.

Mas, tudo foi compensado, dado que o Delegado do S. N. I. Ex.^{mo} Senhor Dr. Júlio Evangelista, prometeu que no seu relatório ao Ex.^{mo} Secretário Nacional, proporia a concessão de um subsídio

para futuras Organizações. Da F.N.A.T. veio a comunicação também de que para o futuro aquela Direcção instituiria vários prémios, a distribuir por inscrito naquele organismo.

Este ano o Grémio do Comércio de Barcelos, teve parte mais activa do que usualmente, pois que chamou a si a organização da comissão que levou a efeito as festas da Cidade deste ano, sendo a sua Direcção incansável para que tudo corresse pelo melhor como na verdade assim sucedeu.

A acção profícua do Grémio do Comércio em desenvolver, pugnar e proteger o folclore barcelense e o seu artesanato — provada até pela última Exposição de Arte dos Trabalhadores — está bem dentro das conclusões a que sua Ex.^a o Ministro das Corporações chegou ao encerrar o 1.º Congresso de Etnografia e Folclore, em 25 de Junho de 1956.

Que disse:

« — Aos Organismos Corporativos deve continuar a caber o papel de relevo no preenchimento digno dos lazeres do trabalhador, na conservação e restauração do património etnográfico do País e na difusão da cultura popular, encerrada esta na sua acepção mais ampla — ».

Estão pois o Grémio do Comércio de Barcelos e os seus Directores de parabéns, por tão alto terem contribuído para o desenvolvimento e restauração do folclore minhoto, nomeadamente a contribuição dada ao folclore e artesanato barcelenses.

L. S.

Indicação de preços

Chama-se a atenção dos Senhores agremiados de que continua em vigor a Lei que determina a obrigatoriedade de marcar os preços dos artigos expostos ao público, tanto no interior do estabelecimento, como em montras ou em exposições nos passeios.

25 anos na Presidência do Conselho

Uma vida passada ao serviço da Nação, um escur de energias em benefício da Grei, é o que tem sido a vida de Salazar, no Governo.

Difícilmente se encontra ao passarmos os olhos pela História um tão grande desprendimento pelo « eu » para se notar uma prisão constante do Homem ao dever. Difícilmente se encontra um Homem que a par das grandiosas realizações — não promessas — tenha conseguido uma quase plenitude de ideias conjugadas ao serviço da Pátria.



Dr. António de Oliveira Salazar

Quem se der ao cuidado de ler a vida de Salazar, a par e passo, desde a sua saída da Universidade, até aos fugazes dias de Governo, verá quão grande era já Salazar no alvorecer da Revolução Nacional. E quem cuidadosamente ler a sua entrada para o Governo novamente, e sobre tudo o célebre discurso da sala do Risco, terá depois de analisar, ver e sentir os 25 anos de vida governativa, que Salazar é o mesmo, sereno, ponderado e cuidadoso na defesa da honra e da dignidade Nacional.

Aqueles cabelos brancos que cobrem já a sua cabeça, foram criados com a agitação de problemas de transcendência nacional. Mas pode bem dizer-se que eles, foram também córados com as lágrimas

das mulheres de Portugal, lágrimas que por mais de uma vez brotaram já aos olhos, e, por mais de uma vez choraram de contentamento por termos um chefe como Salazar.

Diz a Lenda que o nome da Senhora da Franqueira, que se venera no monte da sua invocação, neste concelho, foi dado por Egas Moniz, em voto, por Ela ter franqueado as terras dos infiéis ao Rei D. Afonso 1.º. Pois bem, nós os barcelenses, pedimos à mesma Senhora, que continue a franquear as portas de luminosidade e da gratidão a todos e que Salazar encontre sempre em franca dádiva o coração de todos os portugueses.

S.

PORTUGAL - BRASIL

Ainda se não escoaram os ruídos das manifestações públicas a vitoriar Sua Ex.^a o Senhor Presidente da República, a quando da sua visita ao Brasil.

Ela teve o condão de irmanar mais ainda o sangue e a alma Lusa ao sangue e à alma do Brasileiro.

Nação criada e vivida por portugueses, Ela, é bem a melhor joia da nossa longa história de criar povos, dar alma e vida, a terras inóspitas, perdidas e desconhecidas.

Ao evocar-se o Brasil, tem de se evocar o espírito dos nossos Descobridores, dos nossos Reis e dos nossos Governadores estendidos por terras para além-mar.

O Brasil, essa grande urbe portuguesa d'além-mar, é o espelho da gratidão do amor filial ao passado, revivido no presente.

O Chefe do Estado de Portugal, ao ir ao Brasil, não foi visitar uma nação, não foi fazer uma visita de cortesia. Foi ao Brasil, beijar os filhos queridos que Portugal lá tem, há muitos séculos.

O abraço que uniu os dois Chefes, foi como o anelo de alegria dado por dois irmãos que há pouco se haviam separado.

Esse abraço, mostrou ao mundo o quanto vale a amizade sincera e leal de dois povos que sempre seguiram a mesma rota, guiada pela Cruz de Cristo, e que à sua sombra souberam criar Impérios. Esta amizade fraterna que nos une, é um elo de aliança criado na nossa fé religiosa e perpetuada pela acção digna e leal de nossos irmãos que ali labutam, e bem compreendida por seus irmãos brasileiros.

Bem haja os frutos desta triunfal viagem, bem haja pelos resultados que dela podem advir para os dois povos irmãos banhados pelas mesmas águas do Atlântico, e pela lição dada às outras nações, de como se conservam e mantêm amizades.

S. C.

Comércio da Batata

Por Portaria n.º 16.326 de 17 de Junho foi publicado pelo Ministério da Economia o seguinte sobre comércio, trânsito e preço da batata:

«1.º A batata fornecida aos centros consumidores de Lisboa e Porto será exclusivamente fornecida pelos Grémios da Lavoura ou pelas suas respectivas federações, quando estas estejam constituídas.

2.º A execução do disposto no n.º 1 é confiada a uma comissão composta por um representante de cada federação ou do conjunto de grémios da lavoura que devem constituir uma federação enquanto esta não estiver organizada.

3.º À referida comissão competirá:

a) Fixar os contingentes mensais que cada região produtora deverá fornecer para o abastecimento de Lisboa e do Porto;

b) Fixar os preços de compra ao produtor e de venda aos armazenistas, tendo em atenção o volume das colheitas, a tendência de expansão ou retraimento da cultura e os preços máximos de venda ao público;

c) A administração dos fundos que forem postos à sua disposição para a construção de armazéns e para as intervenções julgadas necessárias ao escoamento dos excessos de produção que vierem a verificar-se.

4.º A referida comissão nomeará delegados para a execução dos fins que lhe competem.

5.º Serão aprovadas por despacho do Ministro da Economia as disposições regulamentares para o funcionamento da citada comissão.

6.º Em Lisboa e Porto serão criadas comissões de armazenistas de batata para aquisição do produto aos Grémios da Lavoura ou suas federações e sua distribuição aos armazenistas destas cidades, devendo o regulamento das suas funções ser aprovado por despacho do Ministro da Economia.

7.º A batata destinada a outros centros consumidores do País poderá ser livremente transacionada entre os produtores e os armazenistas.

8.º A batata enviada pelos produtores para o seu consumo doméstico poderá ser livremente transportada.

9.º A Junta Nacional das Frutas não procederá à verificação de batata de

consumo nas áreas de Lisboa e do Porto sem que lhe seja apresentado, conjuntamente com o pedido de verificação, documento comprovativo de que o produto foi adquirido nas condições estabelecidas nesta portaria.

10.º As comissões referidas nos n.ºs 2.º e 6.º funcionarão na Junta Nacional das Frutas, que lhes prestará toda a assistência necessária para o conveniente desempenho das suas funções e submeterá a despacho do Ministro da Economia as resoluções que dele careçam.

11.º Os produtores ficam obrigados a manifestar nos respectivos Grémios da Lavoura, nas datas que forem indicadas, a batata que produzirem.

12.º São fixados os seguintes preços máximos de venda ao público de batata de consumo para todo o País:

Janeiro	1\$80
Fevereiro	1\$90
Março	2\$00
Abril	2\$00

Maio	1\$70
Junho	1\$50
Julho	1\$50
Agosto	1\$50
Setembro	1\$50
Outubro	1\$50
Novembro	1\$60
Dezembro	1\$70

13.º É livre o preço de venda ao público da batata temporã produzida nos meses de Março, Abril e Maio.

14.º O Ministro da Economia poderá estabelecer, por despacho, outras providências julgadas necessárias ao conveniente funcionamento do sistema».

*

Assim se verifica que só os Grémios da Lavoura podem fornecer batata para os centros consumidores de Lisboa e Porto, e para as outras localidades, as transações são livres, mas apenas entre o produtor e o armazenista estando vedado a compra do retalhista directamente ao produtor.

Dr. Teotónio Rebelo de Andrade de Castro

Foi Sua Ex.^{cia} nomeado recentemente para Delegado do I. N. T. P. na Horta, depois de ter durante vários anos exercido a sua actividade na Delegação de Braga, como Sub-delegado.

Foi durante o tempo que este Boletim se publicou um orientador e cola-

borador assíduo, razão por que muito sentiremos a sua falta.

Agora que este ilustre magistrado está a exercer a sua actividade nas Ilhas, apresenta este Boletim as suas saudações, esperançado que embora longe, continue a ser assíduo colaborador.

O Comércio de Calçado

Pela portaria n.º 16.274 de 1 de Maio foi regulado o fabrico e comércio de calçado, devendo pois todos os senhores comerciantes ter em atenção a parte que lhes interessa no referido diploma, a saber:

10.º — Ficam obrigadas a inscrever-se na Junta Nacional dos produtos Pecuários todas as empresas singulares ou colectivas que exerçam a venda de calçado ao público.

§ 1.º — A inscrição deve ser requerida no prazo de trinta dias, a contar da data da publicação desta Portaria, pelos estabelecimentos ou secções de venda já existentes e a contar da data da sua instalação por aqueles que vierem a criar-se (1).

§ 2.º — O requerimento de inscrição deve ser acompanhado de documento que comprove achar-se o requerente colectado como comerciante de calçado.

11.º — É interdita aos lojistas a compra de calçado que se não encontre identificado pela forma prescrita nos n.ºs 2.º e 3.º (2).

12.º — Todos os estabelecimentos comerciais ficam obrigados a marcar as existências de calçado fabricado anteriormente à publicação deste diploma com um selo fornecido gratuitamente pelo Grémio Nacional dos Industriais de Calçado, mediante requisição (3).

§ 1.º — Os selos deverão ser colados em conformidade com o disposto no § 1.º do n.º 2.º (4).

(1) O requerimento deverá ser feito em papel selado, havendo toda a conveniência em que o agremiado junte ao mesmo o recibo do pagamento da quota ao Grémio, que comprova a sua inscrição no mesmo.

(2) N.º 2.º — As empresas referidas no n.º 1.º, incluindo as que laborem em regime de trabalho caseiro e familiar autónomo, são obrigadas a apor em toda a sua produção um selo numerado pelo Grémio Nacional dos Industriais de Calçado e por esta entidade fornecido gratuitamente aos interessados, mediante requisição.

N.º 3.º — Todas as empresas referidas nos números anteriores são também obrigadas à aposição, na face externa dos enfranques, por meio de punção, de uma marca de fabrico previamente aprovada pela Junta Nacional dos Produtores Pecuários, podendo, no calçado com rasto de borracha, a marcação ser feita pela face interna, na região correspondente aos enfranques ou nos talões e a carimbo de tinta.

(3) A requisição a que se refere este número, deverá ser feita, como na Portaria se diz, ao Grémio Nacional dos Industriais de Calçado, com sede na Praça do Município n.º 267, 6.º, em papel timbrado da firma com a assinatura do agremiado autenticada com o seu carimbo, mencionando as quantidades que correspondam exactamente à existência do calçado no estabelecimento — para efeitos de fiscalização.

Esclarece-se que o selo terá que ser posto em cada unidade de calçado, isto é, em cada sapato.

(4) § 1.º, do n.º 2.º — Os selos deverão ser colocados nos enfranques, em qualquer das suas faces.

§ 2.º— Para cumprimento do disposto neste número é concedido o prazo de sessenta dias, a partir da data da publicação da presente Portaria.

13.º— O lojista é solidàriamente responsável com o industrial pela existência de calçado que se não encontre identificado de acordo com as disposições do presente diploma.

14.º— Só é permitido anunciar e fazer saldos, liquidações ou feiras de calçado, nos estabelecimentos de venda ao público, de 15 de Janeiro ao último dia de Fevereiro e durante o mês de Setembro, salvo casos devidamente fundamentados, que serão apreciados e resolvidos pela Junta Nacional dos Produtos Pecuários.

15.º— Continua livre o preço do calçado, sem prejuízo das normas aplicáveis a mercadorias não tabeladas.

§ único— No calçado executado por medida é permitido ao lojista cobrar até 15 por cento sobre os preços de venda dos modelos equivalentes em existência.

16.º— As infracções ao disposto no presente diploma serão punidos nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 29.749, de 13 de Julho de 1939.

17.º— Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos por despacho do Ministro da Economia, ouvida a Junta Nacional dos Produtos Pecuários.

18.º— Ficam revogados a Portaria n.º 12.005, de 29 de Agosto de 1947, os despachos do Subsecretário de Estado do Comércio e Indústria de 5 de Setembro de 1947 e de 8 de Abril de 1949».

Produtos de Salsicharia

Por comunicação da Junta Nacional dos Produtos Pecuários, os preços máximos de venda ao público dos produtos abaixo indicados, são os seguintes:

	A Granel	Enlatada
Banha fundida	16\$00	16\$00
Banha em rama (unto)	15\$60	
Chouriço de carne	36\$00	36\$00
Fiambre	54\$00	54\$00
Toucinho	15\$00	

A estes preços podem acrescentarem-se os encargos de transporte a saber:

Procedências

	Palmela	Montijo	Lisboa	Porto
Chouriço	\$41	\$41	\$36	\$07
Banha	\$38	\$38	\$33	\$07
Toucinho	\$51	\$51	\$44	\$09

Podem ainda serem acrescidos das taxas de sanidade quando pagas.

Lendas da nossa terra

LENDA MEDIEVAL, A PERDER-SE NA MEMÓRIA DO POVO (SÉCULO XIV)

por MANUEL DE BOAVENTURA

D. Croio de Tronqueiros, senhor de Curvos, de Vilar e Frozos, e suzerano dos pingues feudos de Eiradéga e Susão — quando saiu os Paços magníficos do Senhor Duque, sobre Riba-Cávado, em Barcelos, já o Sete-estrêlo descia, horas mortas da noite.

Dali à sua casa, no vale fértil de Curvos, mediavam pouco mais de dez mil passos — um salto de cavalo.

D. Croio, fanfarrão irreverente, esquentado pelos vapores solertes dos capciosos vinhos de Airó, hàbilmente preparados pelos beguinos de Vilar — desafiava homens e bichos, bruxas e lobisomens, santos e diabos, numa fúria iconoclasta, de energúmeno.

Numa volta de caminho, em Creixomil, sombras vagas e outras que nasciam dentro de si, adiantavam-se, cresciam, ora tomando corpo, ora diluindo-se em ténues vaporosidades. Longe de se atemorizar, D. Croio desembainhava a espada, espicaçava o cavalo — não sem ter sentido um calafrio a percorrer-lhe a espinha. O medo, às vezes, anda dentro do homem a blasonar de coragem, a fingir valorosidade, no intuito de afugentar o perigo iminente ou agressão em perspectiva. E o fidalgo de Tronqueiros sabia gabar-se de façanhas, jamais levadas a efeito. Não seria temerário, mas gostava de parecer desassombrado.

Por isso falazava alto, em meio do silêncio da noite, a afrontar feitiçarias e diabolismos; bradava pelo padroeiro S. Jorge, e acutilava sombras que só ele enxergava:

— Aqui S. Jorge! Quem se atreverá a defrontar-nos, a ambos?

E respondiam-lhe os ecos, na reprega do monte:

— ... ambos ...

O falareta assestava o ouvido. Quem se atrevia a contrariar o poderoso Senhor dos pingues feudos de Eiradéga?

— Ambos, sim senhor! A meu lado vai o bom S. Jorge — repontava em bravatas.

Afagava o pescoço do animal e incitava-o:

— Eh! bravo Bobadil!

As vagas sombras desapareciam e o Fidalgo espadachim atribuía o caso à sua nunca desmedida bravura, e ao respeito que lhe era devido . . . E seguía avante, incitando o cavalo:

— Eh! Bobadil!

Os vapores do vinho davam-lhe ousio, faziam-no mais esforçado tremebundo. O Sete-estrêlo descia; para os lados do levante a aurora não tardaria a anunciar-se. As estrelas esmoreciam.

Quando passava rente ao mosteiro de Agostinhos da Sobrepeliza, em Banho, sentiu o mamujar de vozes: deviam ser as criaturas de Deus, que rezavam matinas.

Pelas frestas saía luz amortecida, de tom azulado, que se lhe afigurou sinistro.

A portaria estava aberta: dali a nada a missa d'alva.

D. Croio apeou-se, prendeu o cavalo Bobadil a uma oliveira centenária do adro, e entrou no templo cambaleando. Seria o desejo de ouvir missa que o moveu? Talvez; não obstante, D. Croio, gostava da traça architectónica do formoso templo e sempre que por ali passava entrava e rezava, inda que não fosse, de sua condição, muito devoto. Mas desta feita e sem veneração pelo lugar sagrado, deu a praguejar, num desafio de demónio solto. Por momentos quedaram as rezas no côro. Um silêncio pesado de cripta, só interrompido pelo vozeirão avinhado do brigão farandoleiro, encheu toda a igreja, desde os taburnos à cimeira.

Nos altares, lâmpadas mortças, queimavam o azeite votivo. No tecto de belos artesões de granito, tremiam as sombras e afloravam, indecisas, as nervuras das abóbadas. Nem viva alma! Mas o mamujar, o ténue ruído de vozes, que vinha do coro continuava, cada vez mais próximo, numa toada triste, parecendo vir de cima, e de baixo dos pés. D. Croio sentiu um calafrio e os cabelos irriçaram-se-lhe. Mas logo a fanfarronice voltou. Sentindo relinchar Bobadil, julgou-se bem acompanhado, e soltou uma praga de desafio:

— Por S. Jorge! Quem se atreve a afrontar D. Croio, senhor de Curvos e da nobre Casa de Tronqueiros? Quem?

Ao lado, sob o coro estava o sarcófago de D. Violante. O fidalgo aproximou-se — um convite blasfemo a cirandar no cérebro.

A estátua jacente da bela dama, em frio granito, inspirava respeito — o respeito que a Morte sempre infunde, e o além-túmulo impõe.

O nobre tateou-a, irreverente:

— Foste bela, D. Violante e morreste virgem. Há dez anos que dormes neste gelado moimento...

E deu-se a lembrar a formosura de D. Violante — a virgem que repudiou o noivo, que lhe destinavam à força, e se fez freira, por detestar os homens, ainda mais que o mundo...

O senhor de Curvos não lhe perdoava esse ódio ao homem, não lhe achava justificação.

— Ah! D. Violante! Fosse eu do teu tempo! Ter-te-ia conquistado o coração.

Tateava o granito, com sândismo e deleite:

— Que fria estás!

Depois, tresloucado:

— Levanta-te! Vem daí comigo compartilhar o tálamo do Senhor de Tronqueiros, no paço de Curvos! Vem!

Oh! horror! Súbitamente o mamujar das vozes engrossou, em tonalidades sinistras, ergueu-se em trovão. Do chão surgiram pequenas chamas que encheram o templo duma maior claridade... Sentiu-se arrelampado!

Os taburnos das campas, rangendo de forma estranha, tumultuosa, deixavam aflorar uma multidão de espectros que enchia o templo e crescia sobre o blasfemo convidador.

Sentiu o piso oscilar, como se violento tremor de terra o sacudisse. Um coro de maldições e anátemas, veio do fundo das campas e ergueu-se num zoido de ventanal desabrido, até aos artesões da abóbada. Parecia-lhe ouvir uma voz cavernosa, que vinha de muito longe, a amaldiçoá-lo:

— Excomungado sejas para toda a Eternidade!

Achou-se possuído de terror pânico. Queria fugir, mas não podia: sentia-se agarrado por mãos invisíveis, que lhe apertavam o gasganete. Pressentiu na epiderme a friura de ossos vazios de carne; e, nas narinas, o cheiro nauseante da putrefacção... Depois tíbias e fêmures eram-lhe apertadas por grossas tenazes; e arrojados abraços pretendiam arrombar-lhe a arca do peito.

O moimento de D. Violante oscilou sob suas mãos pecaminosas; e a estátua jacente estremeceu, como num gesto de repulsa e de nôjo.

D. Croio, — o pavor estampado no rosto — sentiu-se empurrado para fora do templo. O cavalo, relinchando de medo, enrolava na secular oliveira as curtas rédeas do freio.

O Senhor de Curvos, esgrimindo à toa contra os duendes e espectros, que se não desviavam, alcançou o cavalo, que montou, e fugiu numa galopada doida, à rédea solta, galgando ribeiros, atravessando devezas e agras.

Tinham desaparecido as estrelas no céu, e Sete Estrelo — guia de horas — escondia-se num manto de escuridão. Aos ouvidos do estonteado cavaleiro chegaram rugidos de formidáveis trovões, imprecações e maldições daqueles mortos, que o seguiam, em meio de trevas sarriscadas de relâmpagos.

O cavalo sentia-se derrear da garupa, a um peso de muitas arrobas, como se levasse sobre si um bloco de granito. Ao mesmo tempo o relapso cavaleiro sentia-se agarrado pelos ombros: uma mão fria de neve, roçava-lhe pelo pescoço e logo todo o seu corpo gelava.

Quando chegou junto à portaria do vetusto Solar dos Tronqueiros — senhores de Curvos, de Vilar e de Frosos, e feudatários das terras de Eiradéga e Susão, — já os servos da gleba, de archotes acesos, aguardavam seu amo. Mas todos, gritando, recuaram espavoridos!

D. Croio trazia após si uma multidão de fantasmas, formando alas, a perder de vista, até à curva da andurrinha. Todos traziam uma ténue luzinha azulada na extremidade dum a tibia humana... Pavor dos pavores...

Ah! o susto, que se apoderou dos pobres servos, que gritavam possuídos de terror pânico.

O cavalo acaba de cair por terra derreado e com ele o cavaleiro. Quando os da gleba se achegaram, viram ainda sobre o cavalo derreado uma imagem de pedra agarrada aos ombros de D. Croio.

Era a de D. Violante, a convidada do Senhor de Tronqueiros! E este castigado por Deus, da sua irreverência, jazia também por terra, morto e transformado em pedra — já queimada do fogo do Inferno...

O número de matrícula dos automóveis

Já sabe o que diz o art.º 34.º do Código das Estradas?

«Os veículos automóveis trarão à frente e à rectaguarda, inscrito em chapa ou directamente no veículo o respectivo número de matrícula de modelo a fixar no regulamento.

O número de matrícula será colocado quanto possível em posição vertical, a meio da largura do veículo ou excepcionalmente do lado esquerdo, e será perfeitamente legível à distância de 20 metros».

Ao abrigo do disposto neste artigo a polícia de viação e trânsito está a autuar os transgressores na multa de 200\$00, fixada no n.º 3 do referido artigo.

Obrigações a cumprir nos meses de:

Julho

CÂMARA

Aferição de pesos e medidas até ao dia 31.

Até 30, envio do manifesto da produção de lã.

Recomenda-se aos agremiados que não tenham satisfeito o pagamento das licenças de estabelecimentos comerciais ou industriais nos meses de Abril, Maio ou Junho, que o façam nos primeiros dias do mês de Julho para poderem beneficiar da redução de metade da multa que ao facto corresponde.

FINANÇAS

Pagamentos s/ juros de mora.

a) - 2.^a prest. semestral das colectas: Contr. Industrial (grupos A B e C) Contr. predial rústica e urbana Imposto profissional (profissões liberais, empregados e assalariados que não paguem por descontos nas folhas de férias).

b) - 3.^a prestação trimestral das contribuições acima indicadas (com excepção do imposto profissional referente aos empregados que não é divisível em 4 prestações).

c) - Imposto Complementar - Totalidade quando interior a 2.000\$00, ou 1.^a prestação quando esta seja superior a 1.000\$00.

c/ juros de mora

2.^a prestação trimestral das colectas de: - Contribuição Industrial - Contribuição Predial Imposto Profissional cujo pagamento s/ juros devia ter sido efectuado em Abril

Se estas prestações não forem pagas no corrente mês consideram-se vencidas as restantes prestações que têm de ser pagas até 28 de Setembro sob pena de relaxe.

Renovação das declarações para os contribuintes

No corrente mês devem preencher-se novas declarações quando tenha havido alterações nos indicadores constantes da última entrega: Contribuição industrial Grupos A e C

Imposto profissional
Imposto profissional (empregados por c/ de outrem e assalariados).

Relação do pessoal sujeito a imposto Profissional

Relação de inquilinos

AGOSTO

CÂMARA

Recomenda-se aos agremiados que não tenham satisfeito na Tesouraria da Câmara Municipal, o pagamento das Taxas Fixas de Turismo, o façam nos primeiros 5 dias do mês de Agosto a fim de beneficiarem da redução de custas nos respectivos processos de execução fiscal.

FINANÇAS

As actividades comerciais ou industriais que não estejam inscritas em Organismos Corporativos, podem reunir na Câmara Municipal até ao dia 5 para nomearem o seu representante às Comissões de fixação e Reclamação dos Rendimentos Colectáveis.

SETEMBRO

CÂMARA

Todos os agricultores terão de manifestar os seguintes géneros: trigo, cevada, centeio, aveia, fava, grão de

bico, batata de sequeiro, alfarroba, amendoa, avelã, noz, uva de mesa e cortiça.

Os impressos respectivos são distribuídos pelos Regedores.

FINANÇAS

Pagamento das Contribuições em 4 prestações

Devem ser requeridas pelos contribuintes a divisão das colectas de algumas contribuições e impostos gerais do Estado, referentes ao futuro ano, em 4 prestações.

Os contribuintes que gozaram desta regalia no ano corrente não necessitam de renovar o pedido anterior, pois a concessão mantém-se até que seja denunciada pelo interessado.

Pagamento de Contribuições

Devem ser pagas acrescidas de juros de mora e sob pena de relaxe

a) as segundas prestações semestrais, cujo vencimento foi em Julho, das contribuições industrial, predial, e imposto profissional.

b) - pela sua totalidade, as colectadas contribuições acima indicadas que, encontrando se divididas em 4 prestações, ainda não tenha sido efectuado o pagamento da 2.^a prestação que se venceu em Abril.

c) - As colectas da contribuição predial de quantia igual ou superior a 100\$00 das quais ainda não tenha sido paga qualquer prestação.

d) - as colectas de imposto complementar de quantia inferior a 2.000\$00, cujo pagamento à boca do cofre, devia ter sido realizado no mês de Julho último.

Ex.^{mo} Snr.